
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 845, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.225.270,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.225.270,00 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339213664206	- SECULT 0117	335041	75.000,00
151011339213666520	- SECULT 0101	335041	40.000,00
161011212213491957	- SEDUC 0102	449051	2.358.695,97
161011236213496715	- SEDUC 0102	444051	150.000,00
161011236213496715	- SEDUC 0102	449051	17.236.775,62
161011236313497449	- SEDUC 0102	449051	254.528,41
181011442213436504	- SEJUDH 0101	339039	38.000,00
462021339213666523	- FCPTN 0101	339039	20.000,00
682010824313514769	- FASEPA 0101	339014	110.000,00
682010824313514769	- FASEPA 0101	339030	292.519,00
682010824313514769	- FASEPA 0101	339039	70.000,00
871010824413566442	- FEAS 0139	339014	218.642,00
871010824413566442	- FEAS 0139	339033	111.109,00
871010824413566442	- FEAS 0339	339014	80.000,00
871010824413566442	- FEAS 0339	339033	70.000,00
871010824413566442	- FEAS 0339	339039	100.000,00
TOTAL			21.225.270,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
--------	-------	---------------------	--------------

151011339213664206 - SECULT 0117	339014	5.000,00
151011339213664206 - SECULT 0117	339030	54.760,00
151011339213664206 - SECULT 0117	339036	15.240,00
191020412313472183 - Enc. SEPOF 0101	449999	98.000,00
682010812212014553 - FASEPA 0101	339014	12.000,00
682010812212014553 - FASEPA 0101	339030	10.000,00
682010812812014098 - FASEPA 0101	339039	7.514,00
682010812812014098 - FASEPA 0101	339047	2.000,00
682010824313514770 - FASEPA 0101	339030	47.824,00
682010824313514770 - FASEPA 0101	339033	14.000,00
682010824313514770 - FASEPA 0101	339039	80.000,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339014	3.595,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339030	16.275,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339033	7.000,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339034	20.379,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339036	1.000,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339039	62.547,00
682010824313514771 - FASEPA 0101	339047	3.000,00
682010824313514772 - FASEPA 0101	339014	9.000,00
682010824313514772 - FASEPA 0101	339030	23.000,00
682010824313514772 - FASEPA 0101	339033	48.294,00
682010824313514772 - FASEPA 0101	339039	20.096,00
682010824313514772 - FASEPA 0101	339047	4.000,00
682010824313516425 - FASEPA 0101	339014	8.000,00
682010824313516425 - FASEPA 0101	339033	12.000,00
682010824313516425 - FASEPA 0101	339039	20.000,00
682010824313516425 - FASEPA 0101	339047	2.000,00
682010824313516426 - FASEPA 0101	339014	10.000,00
682010824313516426 - FASEPA 0101	339030	10.281,00
682010824313516426 - FASEPA 0101	339039	18.714,00
871010824413566442 - FEAS 0139	449052	296.109,00
871010824413566479 - FEAS 0139	449052	33.642,00
871010824413566746 - FEAS 0339	339039	250.000,00
991019999999999009 - RESERVA 0101	999999	20.000.000,00
TOTAL		21.225.270,00

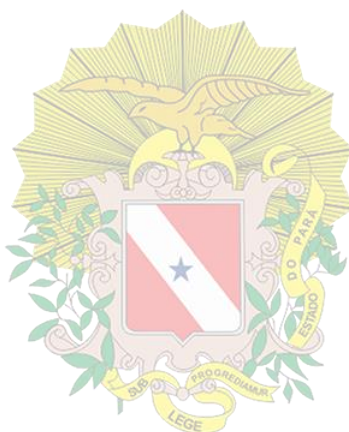
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ